



Câmara Municipal do Porto

REPARTIÇÃO DE ENGENHARIA—Secção Central

Licença para Obras Particulares



Licença n.º 956 do ano de 1937

Em conformidade com o despacho de 1 de Junho de 1937 exarado no requerimento registado sob o n.º 7/1255 é concedida esta licença a

para executar as obras pelas descritas e documentos anexos, sob a direcção do tee?

Especificação da obra: ba Categoria modificar prelos

Situação Rua da Oliveira - Teatro Carlos Alberto

CONDIÇÕES IMPOSTAS

A licença e respectivo projecto aprovado, devem estar sempre patentes na obra, para serem examinados pelos funcionários municipais que provem sê-lo, por meio de cartão de identidade, aos quais deve ser permitida a visita ao prédio em obras.

De conformidade com o disposto no decreto de 14 de Fevereiro de 1903, nenhuma casa construída, reconstruída ou ampliada poderá ser habitada sem que o proprietário esteja de posse do respectivo atestado de habitabilidade.

As obras devem ser iniciadas dentro do prazo de Noventa dias a partir da data desta licença e terminada em quinta seis dias

Todas as paredes das cosinhas, serão de pedra e tijolo e assentarão sobre outras paredes ou vigamentos de cimento armado e o pavimento e teto destas ou de outros locais onde haja fornalhas ou fornos ou se depositem combustíveis líquidos ou outras substâncias facilmente inflamáveis, devem ser de matérias incombustíveis.

As chaminés serão totalmente de materiais incombustíveis, devendo o seu paramento interior ficar afastado 0,20 dos madeiramentos. Todas as paredes exteriores da construção serão de pedra, tijolo, blocos de betão ou betão armado.

Liga ao colecto geral nas

a) Saneamento - e reparar o tel. pelo parafuso e o tubo de escape para a lig. geral.

Porto, e Paços do Concelho, 19 de Junho de 1937

Guia de depósito n.º

Registou

Conferiu

Engenheiro Chefe da Repartição de Engenharia, subscrevi.

O Presidente da Comissão Administrativa,

Os selos a que obriga esta licença, na importância de 81 \$ 70 encontram-se colocados e devidamente inutilizados no livro n.º 1 sob o n.º de ordem 3609.

Importâncias cobradas:

TAXAS

DE LICENÇA:

Fixa	\$
Por levantar pavimento	\$
Por m ² de construção	\$
42.00 Por m ² de área útil	75.00 \$
Por ml. de muro interior	\$
Por ml. de muro exterior	\$
Por ml. de fachada (ligar ao colector)	\$

DE ESTETICA:

Por m ² de frontaria	\$
---------------------------------	----

DE VARANDAS:

Por ml. de saliência	\$
----------------------	----

DE NUMERAÇÃO:

Números	\$
---------	----

DE ALINHAMENTO:

Prédios	\$
---------	----

EMOLUMENTOS:

Para a Câmara	7.50 \$
Funcionários, Lei 14.027	\$
Impresso	25 \$
Adicional de 30 %, Lei 22.520	24.90 \$

IMPOSTO DE SANIDADE: Lei 12.477 e Portaria 6.126

Para a Câmara	50.00 \$
Para o Estado	50.00 \$

IMPOSTO DE VISTORIA: Lei 14.372

Para o Perito da Câmara	30.00 \$
Para o Perito da Inspeção de Saúde	30.00 \$

DIVERSOS:

Imposto de sêlo	26.80 \$
Depósito de garantia da obra	\$
Idem de pavimento	126.00 \$

TOTAL—Esc. 420\$ 1/5